DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Suspensão	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2118, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e inclui elementos de despesa ao Orçamento Anual."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento anual, incluir a atividade 10.301.0120.2050.0002 e elemento de despesa no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2050.0002 – Custeio de Atenção à Saúde Bucal - LRPD

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 37.500,00

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente de repasse através de convênio com o FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, conforme Portaria Nº 1.670 de 01 de julho de 2019.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de agosto de 2019.

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2119, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Anual para atender ao Programa INFRAESTRUTURA ESCOLAR-EB-Mobiliário, e dá outras providências".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R$ 5.430,44 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), incluir a atividade 12.361.0150.2089.0000 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02.03- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.01-MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos

12.361.0150.2089.0000 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR-EB-Mobiliário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.430,44

Total R$ 5.430,44

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional definido no artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2018 no valor de R$ 5.362,32 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender ao Programa de Infraestrutura Escolar-EB-Mobiliário, conforme saldo apurado na conta corrente bancária nº 10396-9, agência 6798-9 do Banco do Brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

e;

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 68,12 (sessenta e oito reais e doze centavos) oriundos de aplicação financeira, conforme saldo apurado na conta corrente bancária nº 10396-9, agência 6798-9 do Banco do Brasil.

Artigo 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais nos termos do Artigo 2º, II, à época da utilização dos recursos.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 16 de agosto de 2019.

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2120, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a afetação de área para aprimorar a mobilidade urbana, integrando sistema viário municipal, interligando o loteamento Água das Pedras a Rua dos Trabalhadores".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Integra o sistema viário municipal, interligando o loteamento Água das Pedras a Rua dos Trabalhadores, com localização paralela ao Córrego Fundo, em área urbana consolidada, o bem público de uso comum do povo, próprio municipal - provisoriamente sendo identificada no cadastro municipal, como "prolongamento da Rua G"- composto por área de terras com 785,625 m², desapropriada, que anteriormente era parte da matrícula imobiliária n° 101.961¬¬¬ do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, SP.

PARÁGRAGO ÚNICO - Esta área de terras com 785,625 m², identificável no anexo I da presente norma, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1-A situado junto ao alinhamento da rua dos Trabalhadores, lado ímpar, quarteirão 02, distante 22,041 metros do ponto 01, cravado no alinhamento a referida via pública com o Córrego Fundo, na divisa da gleba desmembrada identificada como área "B" de propriedade de Teresa de Lourdes Domiquille Longo e outras, e a respectiva área em referência: daí segue com o azimute de 144°16'43" e distância de 29,352 metros confrontando com a referida rua dos Trabalhadores até o ponto 1B; daí deflete à direita e segue em curva circular simples com desenvolvimento 12,522 metros e raio 9,00 metros até o ponto 1C; deste segue com azimute de 264°31'59" e distância de 61,408 metros, até o ponto 09, confrontando do ponto 1B ao ponto 9, com a parte desmembrada deste mesmo imóvel, identificada como área "A", de propriedade de Teresa de Lourdes Domiquille Longo e outros; do ponto 09 deflete à direita e segue com azimute de 324°19'00" e distância de 11,00 metros confrontando com imóvel de propriedade de Ivana Maria Santos Oliveira e outros, matricula n° 81.225 do 2° ORI de Bauru-SP, até o ponto 9A; do ponto 9A deflete à direita e segue co o azimute de 64°31'59" e distância de 58,073 metros confrontando com a parte desmembrada deste mesmo imóvel, identificada como Área "B" de propriedade de Teresa de Lourdes Domiquille Longo e outras até o ponto 1D; deste segue em curva circular simples à esquerda com desenvolvimento de 15,800 metros e raio 9,00 metros confrontando com a parte desmembrada deste mesmo imóvel, identificada como Área "B", de propriedade de Teresa de Lourdes Domiquille Longo e outras, até encontrar o ponto 1 A, inicio da descrição.

ARTIGO 2º - A municipalidade garantirá a implantação nesta via pública das benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, para sua plena destinação e utilização em prol da mobilidade e sustentabilidade urbana.

ARTIGO 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de agosto de 2019.

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

ANEXO I – Identificação cartográfica da área que integra o sistema viário municipal

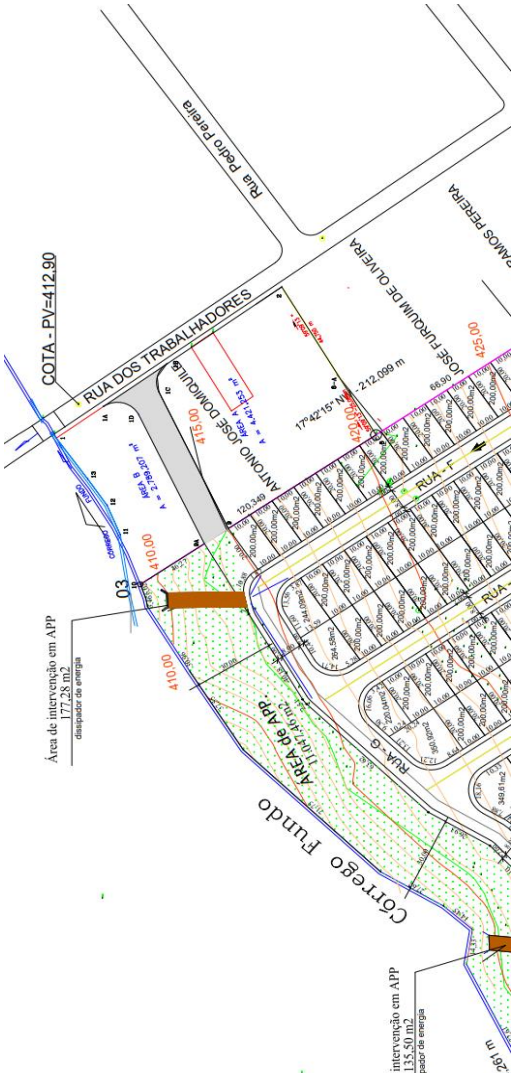

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

LEI Nº2121, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
(AUTORIA DO VEREADOR PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO)

"Dá denominação à Rua do Município de Arealva e dá outras providências.".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado Rua "Ozório Silva" a atual Rua Projetada "B" do Bairro Água das Pedras e todo seu prolongamento, caso venha a existir.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arealva, 16 de agosto de 2019.

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº2122, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
(AUTORIA DO VEREADOR PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO)

"Dá denominação à Rua do Município de Arealva e dá outras providências.".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado Rua "Ulisses Furlanetto" a atual Rua Projetada "A" do Bairro Água das Pedras e todo seu prolongamento, caso venha a existir.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arealva, 16 de agosto de 2019.

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Suspensão

TERMO DE SUSPENSÃO
Edital Pregão Presencial nº 014/2019
Processo Licitatório nº 021/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arealva informa que está SUSPENSA a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 014/2019 cujo objeto é "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.", a fim de que possa ser julgado o pedido de impugnação ao Edital, apresentada por empresa interessada em participar do certame. A nova data será posteriormente publicada.

Arealva, 20 de agosto de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 050/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: KARINA DOS SANTOS SAES 45594238816

OBJETO: Responsabilidade de prestação de serviços técnicos de aulas de facilitadora de Arteterapia, para o SCFV do Centro de Educação e Desenvolvimento Social

"Conexão Jovem".

VALOR: R$ 3.950,00

VIGENCIA: 01/08/2019 à 31/12/2019

ASSINATURA: 01/08/2019

CONTRATO Nº 053/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: A. MARCOS LORIJOLA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de auditoria em gestão de recursos humanos e folha de pagamento pela Contratada em prol da CONTRATANTE, consistentes em orientação quanto a informações e prestação de contas junto aos órgãos de responsabilidade, no período de 12/08/2019 à 31/07/2020.

VALOR: R$ 16.800,00

VIGENCIA: 12/08/2019 à 31/07/2020

ASSINATURA: 12/08/2019

Arealva, 21 de Agosto de 2019.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal